



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1159 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1107

LEI Nº 034/2005

Súmula: Inclui como perímetro urbano o Loteamento Porto Figueira.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na área de perímetro urbano do Município de Alto Paraíso, o imóvel constituído pelo Lote nº 86-A, parte do lote nº 86, da Gleba nº 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso – PR, com a área de 7,555 hectares, com as seguintes confrontações: "Principia num marco de madeira, cravado na margem esquerda do Rio Paraná, segue rumo NE 05º00' numa distância de 175,00 metros; segue ainda com NE 51º03' medindo 60,70 metros; daí rumo NO 52º44' medindo 221,00 metros segue rumo NE 51º03' com 173,30 metros, prossegue rumo SE 52º44' com 348,50 metros chegando em outro marco da referida margem e finalmente subindo rio acima encontra-se o marco inicial."

Parágrafo único. O respectivo imóvel encontra-se averbado junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Umurama – PR, no Livro 2 – Registro Geral, sob a Matrícula nº 24.431.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Alto Paraíso - PR, aos 06 de setembro de 2005.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07.1. SETEMBRO 2005
EDIÇÃO Nº 7.498